

Governador de Rondônia questiona benefícios fiscais concedidos por São Paulo

O governador de Rondônia, Marcos Rocha, ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade no **Supremo Tribunal Federal**, com pedido de liminar, contra norma do estado de São Paulo que limitou a vigência de incentivo fiscal para a saída de produtos de origem nacional destinados à comercialização ou industrialização em Áreas de Livre Comércio, incluindo a de Guajará-Mirim (RO). A ação foi distribuída à ministra Cármen Lúcia, que requisitou informações ao governador paulista.

Segundo Rocha, o Decreto estadual 65.255/2020 de São Paulo limitou unilateralmente, até 31 de dezembro de 2024, o **benefício fiscal** que havia sido ampliado pelo Convênio ICMS 52/1992 à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, que possibilita a isenção de ICMS na saída das mercadorias de seu local de origem (no caso, São Paulo).

Rocha sustenta que a norma paulista acirra a chamada guerra fiscal entre os estados, compromete o equilíbrio federativo e não respeita as desigualdades regionais. Além disso, sua vigência implica o recolhimento de ICMS a São Paulo, desestimulando a atividade econômica na região de Guajará-Mirim.

Ainda na ADI, o governador recorda diversos precedentes do STF sobre a invalidade de dispositivos de leis estaduais que confrontam a Constituição quanto a questões tributárias entre unidades da federação e pede que o Supremo atue para pacificar a questão. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.822

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-06/governador-de-rondonia-questiona-beneficios-fiscais-concedidos-por-sao-paulo/>

Valter Campanato/Agência Brasil



Marcos Rocha afirma que a norma paulista acirra a guerra fiscal